



1949

PROJETO DE LEI N. 13.101/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a promoção de campanha de educação para o trânsito intitulada Motorista Consciente.

Art. 1.º A Administração Municipal promoverá campanha de educação para o trânsito intitulada **Motorista Consciente**, com o objetivo de orientar os condutores de veículos sobre o uso adequado das vagas de estacionamento existentes nos logradouros públicos, de forma que se possa otimizar o aproveitamento dos espaços disponíveis, permitindo o estacionamento de um número maior de veículos.

Parágrafo único. A campanha prevista no *caput* constará da veiculação de mensagens publicitárias em órgãos de comunicação e em cartazes, painéis do tipo *outdoor* e anúncios em geral e da confecção e distribuição de materiais informativos, dentre outras iniciativas que sirvam aos objetivos propostos.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de dezembro de 2013.

JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

Haja vista que encontrar uma vaga nas ruas e avenidas da nossa cidade não tem sido tarefa muito fácil, ter que ficar dando voltas nos quarteirões acaba nos deixando estressado, uma vez que a correria do nosso dia a dia é muito grande.

Encontrar carros mal estacionados ocupando a vaga de dois veículos não é difícil pelo contrário e até comum.

O projeto de lei de minha autoria vem justamente alterar a todos nós motoristas que podemos com apenas um gesto de respeito ao próximo, facilitar para que outros também consigam estacionar, usando apenas o espaço suficiente.

Diante do exposto esperando poder contar com a preciosa atenção dos prezados edis submeto o presidente projeto a apreciação de todos.

Atenciosamente

JONES DARC DE JESUS

Vereador-Autor